ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM: 10 / 04 / 2000
HORA: 17:30hs
ASS: Marione

LEI Nº 1.723/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 14 (QUATORZE) PROFESSORES, ATRAVÉS DO PRADEM."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para o ano letivo e respectivas férias, 14 (quatorze) professores para atender as deficiências da rede Estadual de Ensino do Município de Dois Irmãos, de conformidade com o aditivo ao Termo de Acordo do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino Municipal – PRADEM, a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, de conformidade com a cláusula segunda, letra "b", do termo acima mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE ABRIL DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO